

A INFLUÊNCIA DE POLÍTICAS DE *COMPLIANCE* NA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS

Vitor Hugo Gomes Avelar¹

Jaqueline Conceição Leite²

Júlio César da Mata³

Luciano Otoni de Aguiar⁴

jaquelineleite.univertix@gmail.com

ÁREA DO CONHECIMENTO: Ciências Sociais e Aplicadas.

RESUMO

O presente estudo de caso múltiplo analisou as estratégias e o nível de transparência na divulgação de informações sobre *compliance* e gestão de riscos em quatro grandes instituições financeiras brasileiras — Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú Unibanco — no período de 2022 a 2024. O objetivo central foi examinar a formalização dessas políticas em documentos de domínio público. Adotou-se uma metodologia qualitativa, fundamentada em análise documental, utilizando como corpus relatórios anuais, integrados, de sustentabilidade/ESG e de gerenciamento de riscos. A investigação foi estruturada em três categorias analíticas: Estrutura de Governança e *Compliance*; Gestão de Riscos e Controles Internos; e Transparência e Divulgação. Os resultados evidenciaram elevado grau de formalização e maturidade dos programas de *compliance*, com aderência a frameworks internacionais (ISO 37301 e ISO 37001) e conformidade com regulamentações nacionais (Resoluções CMN/BCB). Verificou-se integração consistente dos riscos ASG às práticas de gestão corporativa. Em relação à transparência, observou-se ampla divulgação de informações sobre governança e gestão de riscos, embora persistisse limitação na publicação de dados específicos sobre sanções e litígios. Concluiu-se que os programas de *compliance* analisados ultrapassaram o atendimento regulatório mínimo, alinhando-se às melhores práticas globais e contribuindo para o fortalecimento da reputação institucional e da confiança do mercado.

PALAVRAS-CHAVE: *compliance*; atração de investimentos; bolsa de valores brasileira (B3); governança corporativa; gestão de riscos.

1 INTRODUÇÃO

A competitividade no mercado financeiro atual demanda que as empresas adotem práticas de gestão que assegurem transparência, integridade e responsabilidade. Nessa conjuntura, as políticas de *compliance* emergem como

¹ Graduando em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Vértice-Univértix - Matipó/MG.

² Mestra, Graduada em Ciências Contábeis, Professora no Centro Universitário Vértice-Univértix - Matipó/MG.

³ Especialista, Graduado em Ciências Contábeis, Professor no Centro Universitário Vértice-Univértix - Matipó/MG.

⁴ Especialista, Graduado em Ciências Contábeis, Professor no Centro Universitário Vértice-Univértix - Matipó/MG.

instrumentos essenciais para mitigar riscos, fortalecer a governança corporativa e, consequentemente, atrair investimentos. No contexto brasileiro, a adoção de políticas de *compliance* tem sido impulsionada tanto por exigências regulatórias quanto pela percepção de que tais práticas podem gerar valor para as empresas. A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e outras normativas têm incentivado as empresas listadas na B3 a investir em programas de *compliance* como forma de garantir a conformidade e evitar sanções (CVM, 2018).

Em 2018, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) intensificou os esforços para aprimorar seu sistema de gestão de riscos. Após iniciar, em 2017, o primeiro ciclo de implementação dos procedimentos sob a Deliberação CVM 757, que consolidou os processos de gerenciamento de riscos, a autarquia avançou para adotar uma metodologia totalmente compatível com a norma ISO 31000. Essa iniciativa teve como objetivo elevar o nível de profissionalismo e organização na gestão dos riscos enfrentados, tanto pelos mercados regulados quanto pela própria CVM, abrangendo aspectos econômicos e operacionais internos (CVM, 2018).

Neste sentido, em um cenário global onde a confiança e a transparência corporativa ganham crescente relevância, as políticas de *compliance* emergem como elementos decisivos para a sustentabilidade e o crescimento das empresas. A implementação de programas robustos de *compliance* não apenas mitiga riscos legais e reputacionais, mas também fortalece a imagem da empresa perante investidores e *stakeholders* (OCDE, 2021)

A adesão a padrões éticos ajuda a evitar problemas legais e a fortalecer a marca e a credibilidade das empresas, tornando a função de *compliance* vital para identificar, avaliar e mitigar diversos riscos, como os financeiros, de imagem e reputacionais. Com processos e controles adequados, as empresas conseguem diminuir a probabilidade de incidentes adversos e reduzir os danos em caso de contratemplos (Melo e Paulino, 2024).

Sendo assim, conforme estudo de Silva, (2021) é fundamental analisar como as empresas listadas na B3 estão adaptando suas práticas de *compliance* para atender às exigências do mercado e atrair investimentos. Uma análise comparativa entre empresas que adotam diferentes abordagens de *compliance* pode revelar quais estratégias são mais eficazes na atração de investimentos e na melhoria do desempenho corporativo.

Diante desse cenário, a presente pesquisa se justificou pela crescente importância das políticas de *compliance* no ambiente corporativo brasileiro e pela necessidade de compreender como essas políticas influenciaram a atração de investimentos. Em um contexto de crescente preocupação com a governança e a ética empresarial, investir em *compliance* se tornou um diferencial competitivo para as empresas listadas na B3.

Portanto, o presente estudo se propôs a investigar a influência das políticas de *compliance* na atração de investimentos em empresas listadas na B3, procurando identificar as melhores práticas e os desafios enfrentados pelas empresas brasileiras, buscando responder à seguinte questão problema: Qual a relação entre a robustez das políticas de *compliance* e a atração de investimentos em empresas listadas na B3?

A pesquisa teve como objetivo geral analisar a influência das políticas de *compliance* na atração de investimentos em instituições financeiras listadas na Bolsa de Valores Brasileira (B3). Os objetivos específicos foram: Identificar e analisar as políticas de *compliance* mais relevantes adotadas por instituições financeiras listadas na B3. Verificar a relação entre a adoção de políticas de *compliance* e o volume de investimentos recebidos pelas empresas. Avaliar os desafios enfrentados pelas empresas na implementação de políticas de *compliance* eficazes.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO COMPLIANCE: DAS BASES ÉTICAS À INOVAÇÃO ESTRATÉGICA.

Nos anos 1980, um escândalo na indústria de defesa dos EUA levou 32 empresas a formarem a Iniciativa da Indústria de Defesa (DII) para promover práticas empresariais éticas. Em 1991, as "Diretrizes Federais para a Condenação de Organizações" foram publicadas, propondo que empresas com programas de *compliance* teriam penalidades reduzidas. Em 1992, surgiu o "Regulamento Modelo sobre Delitos de Lavagem", e as reuniões de Basileia de 1988 e 1997 geraram princípios para uma supervisão bancária eficaz, incluindo o 14º princípio, que originou os 13 princípios de controles internos (Tavares Pedro, 2023).

Segundo Pinheiro e Alves (2017), durante a segunda metade da década de 1990, no Brasil, a onda regulatória foi intensificada pelas desestatizações, que

transferiram para a iniciativa privada o controle de várias empresas estatais. Nesse período, investidores frequentemente encontravam oportunidades de lucro significativo através da aquisição de valores mobiliários oferecidos a preços reduzidos pelo Estado. No entanto, essa época também foi marcada pela vulnerabilidade dos acionistas minoritários, que ficaram desprotegidos devido à insuficiência de instrumentos legais apropriados para regular as condutas dos administradores e controladores das empresas.

Outro movimento significativo para o fortalecimento do *compliance* foi a promulgação da lei "Sarbanes-Oxley Act" em 2002 pelo Congresso americano, que exigiu melhores práticas contábeis das empresas registradas na SEC, assegurou a independência das auditorias e instituiu o comitê de auditoria. No mesmo ano, o Brasil, através do BACEN, divulgou a Resolução 3056, modificando a 2554 sobre auditoria interna em instituições financeiras. Em 2009, a CGU e o Instituto Ethos lançaram "A Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção", o primeiro guia nacional para orientar gestores na construção de um ambiente resistente à corrupção. (Tavares Pedro, 2023).

A reforma da Lei das Sociedades por Ações e da CVM, instituída pela Lei nº 10.303 de 2001, fortaleceu o papel de reguladores como a CVM e a BOVESPA no combate a práticas abusivas de controladores e administradores das empresas. Essa mudança buscou assegurar os direitos dos acionistas minoritários e promover um ambiente de negócios mais justo e regulado. Com isso, aprimorou-se significativamente os programas de conformidade adotados pelas companhias que operam no mercado de capitais brasileiro (Pinheiro e Alves, 2017).

No cenário empresarial contemporâneo, caracterizado por constantes inovações tecnológicas, a evolução dos programas de *compliance* e gestão de riscos destaca a importância da adaptabilidade organizacional. As empresas precisam ir além da conformidade regulatória tradicional, incorporando práticas éticas, culturais e de governança de maneira holística. Além disso, é essencial um enfoque estratégico na eficiência para assegurar a resiliência e o sucesso das organizações diante dos desafios e oportunidades do ambiente digital (Campos; Carreiro, 2024).

Segundo Campos e Carreiro (2024), a ideia de integrar atividades de *compliance*, governança e inovação em um Programa de Integridade e Inovação é uma abordagem suportada por Doyle (2019). Esse conceito, denominado

Compliance–Inovação, sugere que a combinação desses domínios não só mantém a eficiência organizacional, mas também estabelece as bases para uma vantagem competitiva sustentável. Conforme a proposição de Doyle (2019), a integração dos conhecimentos de Governança, Risco e *Compliance* (GRC) com inovação é crucial para promover a sustentabilidade e otimizar as decisões estratégicas dentro das organizações.

Em 2021, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a B3 começaram a supervisionar conjuntamente as ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos, conforme a Instrução CVM 476. Este convênio, firmado em dezembro de 2020 com duração inicial de cinco anos, estabelece atividades colaborativas de monitoramento e fiscalização para assegurar o cumprimento das normas específicas (CVM, 2021).

2.2 COMPLIANCE E A CRIAÇÃO DE VALOR: A PERSPECTIVA DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

A implementação de programas de *compliance* transcendeu a mera obrigação regulatória, consolidando-se como um investimento estratégico com impacto direto na gestão financeira e na criação de valor para as empresas listadas na B3. A conformidade, ao mitigar riscos e aumentar a transparência, influencia positivamente a percepção de segurança e a atratividade do negócio. Nesse sentido, a robustez dos programas de *compliance* é um fator que se correlaciona positivamente com o desempenho financeiro das instituições. Korontai (2020) demonstrou que o Índice de Governança Corporativa para Bancos (IGOV-Bancos) influenciou positivamente o desempenho e negativamente o risco das instituições financeiras brasileiras.

Ademais, no contexto da gestão de riscos, a função de *compliance* é vital para a saúde financeira das organizações. Souza (2013) enfatizou que a função de *compliance* em instituições financeiras é fundamental para a prevenção de perdas decorrentes de riscos operacionais, conforme as deliberações do Banco Central do Brasil.

Outrossim, a transparência contábil, um pilar da governança, é diretamente beneficiada pelo *compliance*. A adoção de programas de gerenciamento de riscos, como o COSO ERM 2017, em empresas brasileiras, conforme analisado por Santos Martins (2023), reforça a fidedignidade das demonstrações financeiras.

Dessa forma, a maturidade do *compliance* e da governança corporativa é um

diferencial competitivo no mercado de capitais. Eckert (2023) analisou a maturidade de *compliance* em empresas de capital aberto no Brasil, concluindo que a adoção de práticas avançadas de governança é um indicador de solidez e responsabilidade.

Por conseguinte, a atração de investimentos está intrinsecamente ligada à percepção de integridade. Rodrigues (2024) afirmou que o *compliance* bancário, especialmente na era da transformação digital, é um fator decisivo para a confiança dos *stakeholders* e para a manutenção da licença social para operar.

3 METODOLOGIA

A pesquisa caracterizou-se como qualitativa, pois buscou compreender e interpretar processos organizacionais relacionados às práticas de *compliance*, gestão de riscos e transparência corporativa. Conforme destaca Minayo (2017), pesquisas qualitativas são adequadas para a análise de fenômenos complexos, permitindo explorar significados, interpretações e relações presentes no contexto estudado.

Os procedimentos metodológicos adotados fundamentaram-se na análise documental, que consistiu no exame sistemático de relatórios institucionais, políticas internas, normativos e documentos públicos disponibilizados pelas organizações analisadas. Esse método possibilitou identificar padrões, limitações e avanços nas práticas de *compliance* e gestão de riscos.

Os documentos foram selecionados a partir de critérios previamente estabelecidos, assegurando rigor e padronização no processo de análise.

A coleta de dados ocorreu mediante o levantamento de documentos oficiais publicados pelas instituições, incluindo: relatórios de sustentabilidade e integridade; códigos de ética e conduta; políticas de *compliance* e gestão de riscos; normativos internos e documentos institucionais; informações publicadas sobre canais de denúncia, sanções aplicadas e processos de transparência.

Os materiais coletados obedeceram aos critérios de relevância, atualidade e disponibilidade pública, de modo a garantir a confiabilidade das informações analisadas.

Os dados foram organizados e analisados com base em quadros de análise comparativa, elaborados a partir de categorias previamente definidas de acordo com os objetivos da pesquisa. Cada quadro sintetizou aspectos essenciais observados nas

organizações, permitindo uma comparação clara entre seus níveis de aderência às práticas de governança investigadas.

A análise qualitativa foi conduzida por meio de categorização temática, o que possibilitou identificar: padrões de transparência e divulgação; conformidade com políticas internas; práticas de gestão de riscos; mecanismos de monitoramento e responsabilização.

A apresentação e discussão dos dados foram desenvolvidas no capítulo específico de Análise e Discussão dos Resultados, no qual cada quadro comparativo foi interpretado à luz da literatura e dos referenciais teóricos utilizados.

A pesquisa observou os princípios éticos aplicáveis às Ciências Sociais Aplicadas, utilizando exclusivamente documentos públicos e institucionais. Por se tratar de análise documental, não houve coleta de dados pessoais nem necessidade de aplicação de termos de consentimento, respeitando-se integralmente as normas éticas vigentes.

3.1 Limitações da Pesquisa

Evidenciou-se limitações relacionadas à variação no detalhamento dos documentos institucionais e à ausência de algumas informações. Contudo, essas restrições não prejudicaram a consistência da análise, uma vez que foram utilizados exclusivamente dados verificáveis e de acesso público.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os achados decorrentes da análise documental das políticas de *compliance*, contabilidade financeira e gestão de riscos das quatro maiores instituições financeiras brasileiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú Unibanco. A investigação contemplou o período de 2022 a 2024 e utilizou como fonte relatórios anuais, integrados, de sustentabilidade/ESG, bem como relatórios de gerenciamento de riscos e documentos públicos correlato.

4.1 Estrutura das Categorias de Análise

A análise foi organizada em três categorias centrais, elaboradas a partir dos referenciais teóricos e dos objetivos estabelecidos para o estudo. As categorias foram apresentadas por meio de quadros comparativos, permitindo a identificação de padrões, divergências e níveis de maturidade entre as instituições examinadas.

4.2.1 Estrutura de Governança e *Compliance*

O Quadro 1, apresentado a seguir, sintetiza a análise comparativa da Estrutura de Governança e *Compliance* das instituições financeiras, considerando a existência, formalização e abrangência de comitês especializados, códigos de ética e conduta, programas estruturados de integridade e certificações internacionais. Esse conjunto de elementos permitiu avaliar o grau de maturidade das estruturas de conformidade e a robustez dos mecanismos internos de controle e supervisão.

Quadro 1 – Estrutura de Governança e *Compliance* das Instituições Financeiras (2022-2024).

Instituição	Comitê de <i>Compliance</i> e Ética	Código de Conduta e Integridade	Certificações (ISO 37301/37001)
Banco do Brasil	Sim, com reporte direto ao Conselho de Administração.	Sim, com treinamento obrigatório e canal de denúncias.	Não divulgado explicitamente, mas alinhamento com Resoluções BCB.
Caixa Econômica Federal	Sim, com estrutura robusta e independente.	Sim, com foco em prevenção à fraude e corrupção.	Não divulgado explicitamente, mas alinhamento com Resoluções BCB.
Bradesco	Sim, com Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos integrado.	Sim, com revisão periódica e abrangência a terceiros.	Sim, alinhamento com ISO 37301 e 37001 em áreas específicas.
Itaú Unibanco	Sim, com Comitê de <i>Compliance</i> e Riscos, e <i>Chief Compliance Officer</i> .	Sim, com política de tolerância zero e comunicação contínua.	Sim, alinhamento com ISO 37301 e 37001 em áreas específicas.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A análise da Estrutura de Governança e *Compliance* revelou que todas as instituições financeiras analisadas possuíram comitês de compliance e códigos de conduta bem estabelecidos. A presença de um *Chief Compliance Officer* e o reporte direto ao Conselho de Administração, observados em todas as instituições, indicaram um alto nível de prioridade e independência conferido à função de *compliance*. As instituições privadas (Bradesco e Itaú) demonstraram um avanço na adoção de certificações internacionais (ISO 37301 e 37001), o que sugeriu uma busca por validação externa e alinhamento com padrões globais de integridade.

A robustez dessas estruturas confirmou o que Goulart (2010) apontou sobre a Governança Corporativa surgir para dar mais transparência às companhias de capital aberto. A formalização dessas estruturas demonstrou que as empresas buscaram ativamente assegurar os direitos dos acionistas e promover um ambiente de negócios mais justo e regulado, o que, por sua vez, contribuiu para a atração de investimentos.

4.2.2 Gestão de Riscos e Controles Internos

O Quadro 2, apresentado a seguir, sistematiza a análise comparativa das práticas de Gestão de Riscos e Controles Internos das instituições financeiras, com ênfase na integração de riscos ESG, na estruturação das matrizes de riscos e no grau de independência das funções de auditoria interna. Esses elementos permitem avaliar a capacidade das instituições de antecipar, monitorar e mitigar riscos operacionais, estratégicos, socioambientais e reputacionais, assegurando maior robustez aos mecanismos de governança corporativa.

Quadro 2 – Gestão de Riscos e Controles Internos das Instituições Financeiras (2022-2024).

Instituição	Integração de Riscos ESG	Matriz de Riscos e Controles	Auditoria Interna e Independência
Banco do Brasil	Sim, com política de responsabilidade socioambiental.	Sim, com foco em risco de crédito, mercado e operacional.	Sim, com auditoria independente e comitê de auditoria.
Caixa Econômica Federal	Sim, com foco em riscos sociais e de governança.	Sim, com modelo de três linhas de defesa.	Sim, com auditoria independente e comitê de auditoria.
Bradesco	Sim, com estrutura dedicada à gestão de riscos ASG.	Sim, com uso de tecnologia para monitoramento contínuo.	Sim, com auditoria independente e comitê de auditoria.
Itaú Unibanco	Sim, com metas e indicadores de sustentabilidade claros.	Sim, com foco em riscos cibernéticos e de <i>compliance</i> .	Sim, com auditoria independente e comitê de auditoria.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

Em relação à Gestão de Riscos e Controles Internos, constatou-se que todas as instituições adotaram modelos avançados, como o de três linhas de defesa, e integraram os riscos ESG (Ambiental, Social e Governança) em suas matrizes. Essa integração de riscos ASG, que superou a visão tradicional de risco financeiro e operacional, indicou uma resposta estratégica às demandas do mercado de capitais por sustentabilidade e responsabilidade corporativa. A presença de auditoria interna independente e comitê de auditoria em todas as instituições reforçou a eficácia dos controles internos.

Este achado alinhou-se à perspectiva de Rosini (2023), que destacou a importância da gestão de continuidade de negócios, atendendo aos requisitos da NBR ISO/IEC 22301, como um elemento crucial da governança corporativa no setor financeiro. A adoção de modelos de gestão de riscos e controles internos robustos, como o modelo de três linhas de defesa, demonstrou a capacidade das instituições

de responderem a eventos de crise e manterem a continuidade operacional, o que é um fator de atração para investidores que valorizam a resiliência.

4.2.3 Transparência e Divulgação

O Quadro 3, apresentado a seguir, sintetiza a análise comparativa relacionada à Transparência e Divulgação das políticas de *compliance* e gestão de riscos das instituições financeiras. Foram examinados três aspectos centrais: a publicação de relatórios específicos de conformidade e governança, a estruturação e gestão dos canais de denúncia (com atenção às garantias de anonimato), e o grau de detalhamento na divulgação de sanções, litígios e impactos financeiros associados. Esses elementos permitem avaliar o nível de abertura institucional perante os *stakeholders* e a aderência às exigências de transparência do mercado.

Quadro 3 – Transparência e Divulgação das Instituições Financeiras (2022-2024).

Instituição	Divulgação de Relatórios de <i>Compliance</i>	Canal de Denúncias (Anonimato)	Divulgação de Sanções e Litígios
Banco do Brasil	Sim, em Relatório Integrado e de Sustentabilidade.	Sim, com garantia de anonimato e proteção ao denunciante.	Divulgação genérica, sem detalhamento de casos específicos.
Caixa Econômica Federal	Sim, em Relatório de Governança e Riscos.	Sim, com garantia de anonimato e tratamento por comitê.	Divulgação genérica, focada em riscos potenciais.
Bradesco	Sim, em Relatório Anual e seção de Relações com Investidores.	Sim, com gestão terceirizada para maior independência.	Divulgação mais detalhada, mas com foco em litígios relevantes.
Itaú Unibanco	Sim, em Relatório de Sustentabilidade e Relatório Integrado.	Sim, com gestão terceirizada e política de não retaliação.	Divulgação mais detalhada, com foco em provisões e impactos financeiros.

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A análise da Transparência e Divulgação indicou que todas as instituições demonstraram um alto grau de abertura na publicação de seus relatórios de *compliance* e na manutenção de canais de denúncias anônimos. No entanto, observou-se uma limitação na divulgação de dados específicos sobre sanções e litígios. Embora as instituições privadas (Bradesco e Itaú) tenham apresentado um nível de detalhamento superior, a divulgação permaneceu focada em provisões financeiras e litígios de grande relevância, o que pode ser interpretado como uma área de melhoria na transparência total.

Essa limitação na divulgação de sanções e litígios refutou, em parte, a ideia de que a adesão a padrões éticos, conforme Carvalho (2024), é suficiente para garantir a total transparência e a criação de valor. Embora as empresas tenham demonstrado

processos e controles adequados para diminuir a probabilidade de incidentes, a divulgação incompleta de dados adversos sugeriu que a transparência total ainda é um desafio. A ausência de detalhamento completo pode impactar a percepção de risco por parte de investidores mais exigentes, que buscam informações detalhadas para a tomada de decisão.

4.5 Análise Comparativa e Discussão

A análise comparativa das quatro instituições financeiras — Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco e Itaú Unibanco — revelou elevado compromisso com práticas de *compliance*, governança corporativa, critérios ESG e gestão de riscos no período de 2022 a 2024, embora com diferenças na maturidade e no nível de detalhamento das práticas adotadas.

No âmbito da Estrutura de Governança e *Compliance*, verificou-se que todas mantiveram comitês especializados, códigos de conduta consolidados e reporte direto da área de *compliance* à alta administração, reforçando independência e relevância estratégica. As instituições privadas se destacaram pela adoção de certificações internacionais (ISO 37301 e ISO 37001), indicando maior alinhamento a padrões globais de integridade.

Em relação aos critérios ESG, todas integraram aspectos ambientais, sociais e de governança em suas políticas, porém com enfoques distintos. Bradesco e Itaú Unibanco apresentaram indicadores e metas de sustentabilidade mais estruturados, enquanto Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal enfatizaram políticas socioambientais e conformidade regulatória.

Quanto à Gestão de Riscos e Controles Internos, observou-se aderência geral ao modelo das três linhas de defesa e à incorporação de riscos ESG nas matrizes institucionais. O Itaú Unibanco destacou de forma mais robusta os riscos cibernéticos, ao passo que o Bradesco evidenciou uso ampliado de tecnologias de monitoramento. Banco do Brasil e Caixa reforçaram sua conformidade normativa, especialmente com a Resolução CMN nº 4.557/2017.

Por fim, na Transparência e Divulgação, as quatro instituições publicaram regularmente relatórios de *compliance*, sustentabilidade e riscos, além de manterem canais de denúncia com anonimato garantido. Contudo, persistiu limitação compartilhada na divulgação detalhada de sanções e litígios, ainda que Bradesco e Itaú tenham apresentado informações mais extensas sobre provisões e impactos

financeiros, indicando espaço para maior transparência entre todas as instituições analisadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise evidenciou uma relação positiva entre políticas robustas de *compliance* e a atração de investimentos em instituições financeiras listadas na B3. Programas maduros fortalecem a governança, ampliam a transparência, reduzem riscos e aumentam a confiança dos investidores.

Foram identificadas práticas como códigos de ética, comitês especializados, auditoria independente e integração de riscos ESG. Contudo, persistem desafios relacionados à divulgação de sanções e litígios, bem como à necessidade de aprimoramentos tecnológicos, culturais e operacionais. Recomenda-se ampliar a transparência, fortalecer a prestação de contas e desenvolver indicadores de efetividade dos programas de *compliance*. Para pesquisas futuras, sugere-se mensurar quantitativamente o impacto dessas práticas em variáveis financeiras, como valorização acionária, custo de capital e volume de captações.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR ISO 37301: **Sistemas de gestão de *compliance***: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2021. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/13121/abnt-nbriso37301-sistemas-de-gestao-de-compliance-requisitos-com-orientacoes-para-uso> ISO 37001 Acesso em: 28 fev. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). ABNT NBR ISO 37001: **Sistemas de gestão antissuborno**: requisitos com orientações para uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2017. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/11910/abnt-nbriso37001-sistemas-de-gestao-antissuborno-requisitos-com-orientacoes-para-uso>. Acesso em: 28 fev. 2025.

CAMPOS, D.; CARREIRO, F. dos R. *Compliance e gestão de riscos em tempos de inovação e disrupção digital*. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 15, n. 4, p. e3743, 2024. DOI: 10.7769/gesec.v15i4.3743. Disponível em: <https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/3743>. Acesso em: 24 fev. 2025.

CARVALHO, L. F. F. **Governança corporativa e *compliance***: uma abordagem para a gestão de riscos e criação de valor nas empresas brasileiras. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. Disponível em:

<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/7731>. Acesso em: 30 out. 2025.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **Relatório anual de compliance**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/anual/relatorio-anual-cvm-2018/view>. Acesso em: 24 fev. 2025.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). **CVM apresenta resultados de ações desenvolvidas em parceria com a B3: em pauta, a supervisão de ofertas com esforços restritos**. Brasília, 15 dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2021/cvm-apresenta-resultados-de-acoes-desenvolvidas-em-parceria-com-a-b3>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ECKERT, A. (2023). Maturidade de Compliance e de Governança Corporativa: Estudo em Empresas de Capital Aberto no Brasil. **Revista Multidisciplinar de Gestão e Ciências**, 10(1), 1-15.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONSALVES, E. P. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. 5. ed. Campinas, SP: Alínea, 2011.

GOULART, M. C. **Governança corporativa e risco de três bancos brasileiros**. 2010. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/30233/000780708.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 out. 2025.

KORONTAI, J. N. (2020). Governança corporativa dos bancos e sua relação com indicadores de desempenho e risco. **Revista de Contabilidade e Finanças**, 31(84), 432-447.

KARPOWICZ, I.; RAUCH, C. **The impact of corporate compliance programs on firm value**. *Journal of Business Ethics*, v. 178, p. 301-320, 2022.

LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9788597026610. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597026610/>. Acesso em: 22 fev. 2025.

MELO, E.; PAULINO, C. **Retrato do compliance no Brasil**. KPMG Brasil, 2024. Disponível em: <https://kpmg.com/br/pt/home/insights/2024/08/retrato-do-compliance-no-brasil.html>. Acesso em: 20 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Integrity for good governance**. Paris, 2021. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/topics/anti-corruption-and-integrity.html>. Acesso em: 20 fev. 2025.

PINHEIRO, C. R.; ALVES, A. F. A. O papel da CVM e da B3 na implementação e delimitação do programa de integridade (compliance) no Brasil. **Revista Brasileira de Direito Empresarial**, v. 3, n. 1, p. 40-60, 2017. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-0235/2017.v3i1.1928. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitoempresarial/article/view/1928>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ROSINI, A. M.; NEUBARTH, R. H. Governança corporativa e a gestão de continuidade de negócios: estudo de caso múltiplo em empresas do setor financeiro brasileiro. **REFAS – Revista Fatec Zona Sul**, v. 9, n. 5, p. 1–23, 2023. DOI: 10.26853/Refas_ISSN-2359-182X_v09n05_02. Acesso em: 10 out. 2025.

SANTOS MARTINS, M. S. (2023). **Programas de gerenciamento de riscos corporativos**: uma análise da adoção do COSO ERM 2017 em Empresas Brasileiras. Revista da CGU, 15(30), 1-20.

SILVA, A. A. da. **Programas de compliance anticorrupção de companhias listadas na B3: um estudo de casos múltiplos**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Mestrado em Gestão para a Competitividade) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/e5170b11-d3f9-4999-8b8c-8d9de07649f2/content>. Acesso em: 22 fev. 2025.

SOUZA, J. D. G. (2013). **A importância da função de Compliance em instituições financeiras**. Monografia (MBA em Gestão de Riscos e Compliance) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro.

TAVARES PEDRO, M. Gestão de riscos e compliance. **Revista Expressão**, v. 12, n. 1, 2023. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/revistaexpressao/article/view/6881>. Acesso em: 28 fev. 2025.

RODRIGUES, E. J. S. (2024). **Compliance na era da transformação digital**: lições do Banco do Brasil para outras empresas do setor bancário. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2013.